



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 16/2023/MPS

Brasília, 20 de outubro de 2023.

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, dirigentes de entes federativos e servidores que executam atividades relacionadas à Compensação Previdenciária

Assunto: Versão 3.2.0 do COMPREV, de 19 de outubro de 2023

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Destacamos neste Ofício Circular as correções, melhorias e nova funcionalidade implementadas na versão 3.2.0 que entrou em produção no dia 19 de outubro de 2023.
2. As **correções** da versão são as que seguem:
 - a) essa versão corrige o erro que impossibilitava editar o requerimento apenas para a inclusão/alteração de períodos, visto que o sistema COMPREV entendia que a operação era indevida e apresentava a seguinte mensagem: "Alteração não permitida. Não foram identificadas modificações no requerimento.", e
 - b) além disso, também corrige a inconsistência no cumprimento de **exigências relativas ao tempo de contribuição no regime de origem, data de ingresso e data de desvinculação**, em que o sistema COMPREV estava considerando como cumpridas quando era incluso ou alterados os períodos, permanecendo com os dados inalterados.
3. As **melhorias** implementadas na versão são:
 - a) ajuste das regras de verificação de idade mínima na data de ingresso no Regime de Origem;
 - b) inclusão da função de rejeição na tela de consulta para requerimentos em conflito de períodos (Aposentadoria e Pensão). O estado "Em Conflito de Períodos" indica que o requerimento criado/alterado está com período concomitante a outro, e que será, posteriormente, tratado com aplicação de regras. O requerimento nesse estado não utiliza o serviço dos dados cadastrais do CNIS, ficando sem nome do beneficiário;
 - c) inclusão de outros motivos de rejeição do requerimento:

REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO×

Motivo da rejeição

Selecione o Motivo

Selecione o Motivo

Processo de aposentadoria não passível de compensação

Requerimento de aposentadoria incluído com dados incorretos

Requerimento de aposentadoria cancelado

Requerimento de aposentadoria aberto pelo RPPS em duplicidade

/

CONFIRMAR

REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO ✕

Motivo da rejeição

Selecione o Motivo

Selecione o Motivo

Processo de pensão não passível de compensação

Requerimento de pensão incluído com dados incorretos

Requerimento de pensão aberto pelo RPPS em duplicidade

/

CONFIRMAR

- d) inclusão do estado "Em Conflito de Período" no relatório Totalizador por Estado;
- e) A funcionalidade "Pesquisar CTC" no requerimento destinado ao RGPS preenche automaticamente o tempo de contribuição no regime de origem de acordo com o tempo total aproveitado, e na falta deste, preenche com o tempo total contribuído, conforme a CTC emitida pelo INSS. Caso ocorra necessidade de edição do(s) período(s) pesquisados, atentar para o ajuste do campo Tempo de Contribuição do Regime de Origem;
- f) A mesma funcionalidade de "Pesquisar CTC" está fazendo o ajuste automático de períodos, quando necessário, excluindo a concomitância dos períodos certificados pelo RGPS, e
- g) Possibilidade de abertura de dois requerimentos, **para o mesmo CPF**, desde que com matrículas distintas e, independentemente, da existência anterior ou posterior de requerimentos por outro RPPS.

E por fim, a **nova funcionalidade** é um relatório de Exigência Analítico, localizado dentro do menu Relatórios, em que é possível selecionar todas as exigências ou alguma(s) específica(s), e as informações referentes a essas exigências serão exibidas na tela, inclusive com a possibilidade de detalhar cada exigência, assim como é possível gerar arquivo CSV do relatório.



REQUERIMENTOS NO ESTADO EM EXIGENCIA - 20/10/2023 16:22:38 COM AS EXIGÊNCIAS: [TODOS]								
Tipo Exigência	Comentário Exigência	CPF	Protocolo	Tipo Requerimento	Nome do beneficiário	Data da abertura	Data da situação	Detalhe

DEMAIS ORIENTAÇÕES

- 4.
5. Em caso de dúvidas acerca do faturamento e/ou contrato Dataprev, deve ser encaminhado e-mail para comprev@dataprev.gov.br ou acessar a Webconferência Contrato Dataprev, terças e quintas-feiras das 9h30 às 12h e 14h30 às 17h (para acessá-la: telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br).
6. Ressaltamos que, com base no art. 8º-A, § 2º, da Lei nº 9.796, de 1999, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.846, de 2019, e no art. 11, §§ 3º e 6º e art. 25 do Decreto 10.188, de 2019, enquanto os entes não firmarem o Termo de Adesão com a SRPC e/ou contrato com a Dataprev ficam com seu acesso ao sistema COMPREV restrito e têm suspensos os recursos da compensação devidos no encontro de contas com o RGPS. Além disso, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.717, de 1998, essa situação constitui impedimento para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.
7. Ainda, frise-se que os recursos de compensação previdenciária integram fonte de receita do RPPS, indispensável para a sustentabilidade do regime e que a ausência de contratação de prestação de serviço com a Dataprev para a operacionalização do sistema acarreta prejuízos diretos ao ente, ao seu RPPS, aos servidores e a sociedade como um todo.
8. Reforçamos a Recomendação CNRPPS nº 1/2021 que recomendou aos entes que capacitem seus próprios servidores para a operacionalização da compensação previdenciária. Sugerimos a leitura na íntegra da recomendação citada: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2021/recomendacao-cnrpps-me-no-1-de-15mar2021.pdf>.
- 8.1. No que se refere os parâmetros gerais dos RPPS para contratação de consultorias e assessorias, deve ser observado o art. 84 da Portaria 1.467/2022, norma que foi discutida e aprovada pelo CNRPPS, que prevê que os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias e das atividades finalísticas do órgão ou entidade gestora do RPPS.
- 8.2. Além disso, o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros e as despesas não poderão ser superiores a 50% dos valores anuais da taxa de administração.
9. Alertamos aos usuários que **a senha de acesso ao sistema COMPREV é pessoal e intransferível**, não devendo ser fornecidos seus dados de *login* (CPF e senha) **em hipótese alguma**. Em caso de dúvidas com relação ao acesso ao sistema COMPREV, foi disponibilizada Webconferência

Acesso ao COMPREV nas segundas-feiras das 9h30 às 12h quartas-feiras das 14h30 às 17h (para acessá-la: telefone/WhatsApp 61-2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br).

10. Para maior proximidade e facilitar a comunicação dos membros do Comitê Técnico da Compensação com os entes federativos e seus RPPS, além dos canais oficiais de comunicação com a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (Web Conferência, GESCON) foi criado um e-mail específico para sugestões de discussão do Comitê Permanente do COMPREV (comitecompnev@mtp.gov.br) e haverá uma reunião mensal aberta do Comitê com a participação de RPPS que queiram participar, **toda 1ª sexta-feira do mês, 9h30 às 11h30, via Teams, pelo link: https://teams.microsoft.com/j/!meetup-join/19%3ameeting_ZmQ4YWYyNjgtNTMxNy00MWIzLWI1NGItYzRhOTIxNDZmNjU3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223ec92969-5a51-4f18-8ac9-ef98fbafa978%22%2c%22Oid%22%3a%227456ca8b-e46d-482f-bdc3-227e2db99d6c%22%7d**. Participe e contribua com esse espaço de debate amplo e democrático sobre a compensação previdenciária.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

Secretário de Regime Próprio e Complementar



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Fernanda Iten, Coordenador(a)-Geral**, em 20/10/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allex Albert Rodrigues, Diretor(a)**, em 20/10/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos Pinto, Secretário(a)**, em 20/10/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37898565** e o código CRC **6A0CC1CA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 7º andar, sala 701 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5885 - e-mail cgnal.compnev@mtp.gov.br - gov.br/previdencia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10133.101055/2020-36.

SEI nº 37898565